COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 05 /2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 03/2017

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Organização de Proteção Animal de Arapongas – OPAA (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos).

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de fevereiro de 2017, Projeto de Lei nº. 03/2017, de 13 fevereiro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando Henrique Oliveira que confere título de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada Organização de Proteção Animal de Arapongas – OPAA (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica e artigo 30, I da Lei maior Constituição Federal:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 30.** Compete aos Municípios: **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, sabe-se que o Poder Público Municipal pode declarar a utilidade pública de determinadas pessoas jurídicas de direito privado que, por desempenharem atividades úteis à coletividade, são reconhecidas como colaboradoras do Estado.

Verifica-se que a Organização de Proteção Animal de Arapongas - OPAA desenvolve trabalhos voluntários através de protetores que atuam na defesa e bem estar animal, cumprindo todas ás finalidades e objetivos que estão previstos em seu Estatuto Social, o que traz inúmeros benefícios à população araponguense, cumprindo, ainda, os requisitos estabelecidos pela lei n°. 4.472/2016.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 03/2017, de autoria do Vereador Fernando Henrique Oliveira, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2017.

Miguel Messias Gomes
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 1444
DATAS ENTRADA 21/02/17
EXPEDIENTE 21/02/17
Funcionário